REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

a) _____

b) _____

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Desafectação do regime florestal de uma parcela de terreno baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da ilha Terceira

Considerando que por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, nº 89, de 14 de Abril de 1961, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que o Clube de Tiro da ilha Terceira foi desalojado das suas anteriores instalações pela necessidade que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo teve de ocupar a respectiva área, entretanto desanexada do Perímetro Florestal para a constituição do Parque Industrial de Angra do Heroísmo;

Considerando ainda o carácter recreativo-social e a importância de que se revestem, para aquela ilha, as actividades desenvolvidas pelo Clube de Tiro Terceira;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo Iº.

Objecto

1. É desafectada do regime florestal parcial, a que foi sujeita por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, nº 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 12,88 ha, do Núcleo Florestal da Achada, Concelho de Angra do Heroísmo, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma, e que dele faz parte integrante, com as seguintes confrontações:

a) Departamento Governamental
b) Direcção Regional

a) _____

b) _____

a) A Norte: terrenos baldios submetidos ao regime florestal;

b) A Sul: Via Rápida Angra-Praia;

c) A Este: Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

d) A Oeste: E.R. nº 5-2ª (Estrada do Cabrito).

2. A parcela de terreno referida no número anterior destina-se às instalações do Clube de Tiro da ilha Terceira, mantendo-se, no entanto, sob a gestão da Direcção Regional dos Recursos Florestais;

3. Caso não venha a verificar-se o uso referido no número anterior, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal da Achada, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2º.

Demarcação e entrega

1. 0 Clube de Tiro da ilha Terceira, sob orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno;

2. A entrega da parcela de terreno identificada no nº I do artigo 1º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3º.

Trabalhos complementares e receitas

1. Para a implantação das infraestruturas que o Clube de Tiro da Terceira pretende, apenas será permitido o abate de árvores na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredo da parcela a ceder;

a) Departamento Governamental
b) Direcção Regional

a) _____

b) _____

2. 0 corte de arvoredo, referido no número anterior, será efectuado pelo Clube de Tiro, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

a) Departamento Governamental
b) Direcção Regional